



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

MENSAGEM 004/2020
REGIME DE URGÊNCIA

Imaruí, 22 de janeiro de 2020.

Excelentíssimos Senhores
Membros da Câmara de Vereadores
Imaruí - SC

RECEBI em <u>22/01/2020</u>
Nome
<u>Rui José Candemil Júnior</u>
Assinatura

Senhores Vereadores,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Imaruí, tenho a honra de submeter à elevada deliberação o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO LEILÃO DO EXCEDENTE DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente,

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 003/2020



PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO LEILÃO DO EXCEDENTE DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do leilão do excedente da cessão onerosa do pré-sal, no montante de R\$ 516.948,94 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 1º, §3º, incisos I e II, da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, da seguinte forma:

I – R\$ 5.169,48, correspondente a 1% do valor recebido, deverá ser destinado ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

II – R\$ 200.000,00 para pagamento de despesas previdenciárias, sendo:

- a) R\$ 150.000,00 pelo Município de Imaruí (Secretaria de Administração e Finanças); e
- b) R\$ 50.000,00 pelo Fundo Municipal de Saúde.

III – R\$ 311.779,46 para investimentos no sistema de captação, tratamento e distribuição/abastecimento de água pelo SAMAE, compreendendo a aquisição de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta e de equipamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício de 2020, nos termos dos arts. 41, inciso I, e 43, §1º, inciso I, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante autorização legislativa, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 22 de janeiro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 003/2020



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre a utilização de recursos provenientes do leilão do excedente da cessão onerosa do pré-sal, na importância de R\$ 516.948,94 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Isso porque, do valor arrecadado pela União com o leilão do excedente da cessão onerosa do pré-sal (R\$ 69,96 bilhões), 15% foram rateados entre os Municípios, de acordo com os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei nº 13.885/2019.

O valor que coube a nosso Município foi R\$ 516.948,94, tendo o valor sido repassado aos cofres públicos no dia 31/12/2019, sendo que para sua utilização é necessária autorização legislativa.

Em se tratando o valor recebido pela cessão onerosa de receita corrente, compõe o rol de receitas que integram o cálculo da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, devendo 1% do valor recebido, portanto R\$ 5.169,48, ser destinado ao PASEP.

No mais, o art. 1º, §3º da Lei nº 13.885/2019 prevê a destinação dos recursos transferidos ao Município para: I - pagamento das despesas previdenciárias, e II - investimento.

Desse modo, o Município de Imaruí busca destinar o valor restante de R\$ 511.779,46, já descontado o PASEP, da seguinte forma:

1. R\$ 200.000,00 para **pagamento de despesas com a previdência**, sendo:
 - 1.1. R\$ 150.000,00 para o Município de Imaruí (vinculado à Secretaria de Administração e Finanças); e
 - 1.2. R\$ 50.000,00 para a Saúde (vinculado ao Fundo Municipal de Saúde).
2. R\$ 311.779,46 para **investimentos** no sistema de captação, tratamento e distribuição/abastecimento de água (vinculado ao SAMAE).

Os pagamentos das despesas com previdência englobam tanto as dívidas correntes quanto aquelas decorrentes de parcelamentos.



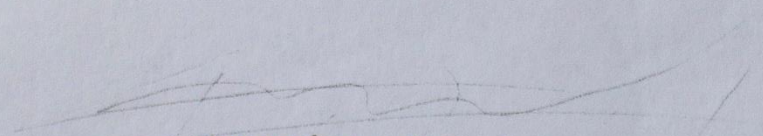
Já os investimentos no sistema de captação, tratamento e distribuição/abastecimento de água pelo SAMAE compreendem a **aquisição de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta e aquisição de equipamentos.**

Esses investimentos são imprescindíveis para a melhoria na qualidade e quantidade de água tratada para abastecimento das residências atendidas pelo SAMAE e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos imaruiense.

Por se tratar de matéria de relevante importância, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em **regime de urgência**, consoante prevê o **art. 35 da Lei Orgânica do Município de Imaruá.**

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, aguardando breve tramitação legislativa e conseqüente aprovação da matéria.

Atenciosamente,


RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal